



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 740
Proc. PM n.º 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	CIRURGICA UNIÃO LTDA
C.N.P.J.:	04.063.331/0001-21
Endereço:	RUA 25 Nº 1908/1928
Bairro:	JARDIM SÃO PAULO
CEP:	13.503-010
Cidade – UF:	RIO CLARO-SP
Telefone:	(19) 3526-1900
E-mail:	união@cirurgicauniao.com.br / contratos@cirurgicauniao.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
RG:	32.435.094-6 SSP/SP
CPF:	219.763.728-28
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	AV. 18, Nº 1161, APTO 44
Bairro:	CENTRO
CEP:	13.500-490
Cidade - UF:	RIO CLARO-SP
Telefone:	(19) 3526-1901

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 04/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A





1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	6327 Código	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	005.000.125	Descrição do Produto/Serviço ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRS	5	4,63	23,15
12	005.000.327	ALAVANCA POTTS COM 3 PEÇAS AÇO INOX Marca: GOLGRAN	KIT	3	112,10	336,30
78	005.000.464	CABO DE BISTURI N.3 AÇO INOX Marca: GOLGRAN	UN.	5	7,43	37,15
95	005.000.244	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML Marca: RIOQUIMICA	UN.	20	18,58	371,60
116	005.000.127	DESINFETANTE DE GLUTARALDEÍDO S 2% - 1 LT Marca: RIOQUIMICA	UN.	10	22,42	224,20
128	005.000.176	ESCOVA DENTE P/ BEBE MODELO STAGES 1, 4-24 MESES (COR NEUTRA) Marca: BABY BRUSH	UN.	50	41,45	2.072,50
139	005.000.144	ESPELHO BUCAL Nº 5 Marca: GOLGRAN	UN.	40	3,30	132,00
150	005.000.238	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT Marca: MISSNER	UN.	10	4,75	47,50
170	005.000.187	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W 14A Marca: GOLGRAN	UN.	2	10,62	21,24
186	005.000.287	LÂMINA DE BISTURI N.15C CXA C/ 100UN Marca: UNIOMED	CXA	4	23,60	94,40
234	005.000.266	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 240C380MM CXA C/ 100UN Marca: HOSPFLEX	CXA	10	71,54	715,40
235	005.000.268	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 60X130MM CXA C/ 100UN Marca: HOSPFLEX	CXA	5	10,10	50,50
242	005.000.202	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER Marca: GOLGRAN	UN.	2	64,90	129,80
261	005.000.475	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM Marca: GOLGRAN	UN.	10	47,20	472,00
266	005.000.434	REGUA DE FOX C/ ARCO EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL Marca: GOLGRAN	UN.	4	11,80	47,20
290	005.000.304	TESOURA IRIS RETA 12CM - AÇO INOX Marca: GOLGRAN	UN.	10	15,34	153,40
Total do Proponente						4.928,34

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.magda.sp.gov.br/verificacao>

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE RAYVA BATTELO e ERICA APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A>





4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **do dia 26/06/2024 à 26/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 931 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.650.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código BC16-697E-F1E5-FC4E.

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATTELO e ERICA APARECIDA CASELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A





4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ nº 06.550.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinatura por 2 pessoas: CIRURCAO UNIAO LTDA e CIRURCAO UNIAO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.

Assinatura por 2 pessoas: CIRURCAO UNIAO LTDA e CIRURCAO UNIAO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A



No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.magda.sp.gov.br/verificacao> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A.

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAVIA BATTELLI e ERICA APARECIDA CASELLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A.

D



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 901 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cinurica União Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cinurica.com.br> ou ao site <https://assinaturas.cinurica.com.br>

CNPJ: 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cinurica União Ltda.
Assinado por: 2 pessoas em 17/08/2024 às 14:28:11
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.cinurica.com.br> ou ao site <https://assinaturas.cinurica.com.br>

D



ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTOR E FISCAL DA ATA

9.1 - Fica nomeado como Gestor o senhor Ivan José Peria, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08. E como Fiscal a senhora Erica Aparecida Caselli, Cargo: Dentista, CPF: 147.874.678-59.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 26 de junho de 2024.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Contratada
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Sócio Proprietário

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica União Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.mgda.sp.gov.br> ou CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica União Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A



Folha n.º 747
Proc. PM n.º 42/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:
juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 26 de junho de 2024.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 931 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9920 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por: **Magda Conceição de Fátima**
Para verificar as assinaturas vá ao site **https://assinador.fazenda.gov.br/BC1697E-F1E5-FC4E**

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE SILVA BATTELO e ERICA APARECIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br>





Folha n.º 748
Proc. PM n.º 42/2024

Este documento foi assinado digitalmente por Cezar Augusto de Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.def.br> e digite o código: 62870001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE DA SILVA BATELLO e ERICA APARECIDA CASSELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magna.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DA PRESENTE ATA O SERVIDOR:

NOME	Ivan José Peria
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	Diretor Supervisor de saúde
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Erica Aparecida Caselli
CPF	147.874.678-59
CARGO/FUNÇÃO	Dentista
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor da Ata

ERICA APARECIDA CASELLI
Fiscal da Ata

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0004-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ERICA APARECIDA CASELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ERICA APARECIDA CASELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Luísa Alegria Francisco

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

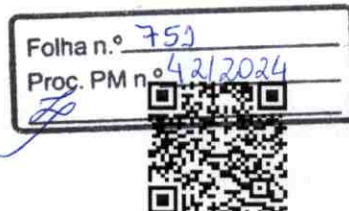
Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por: Cirurgião Uniao Ltda. CNPJ: 45.659.628/0001-51
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por: Cirurgião Uniao Ltda. CNPJ: 45.659.628/0001-51
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A> e informe o código 00A6-FAE1-E2B8-200A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00A6-FAE1-E2B8-200A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 03/07/2024 14:20:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÉRICA APARECIDA CASELLI (CPF 147.XXX.XXX-59) em 05/07/2024 09:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/00A6-FAE1-E2B8-200A>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha n.º 752
Proc. PM n.º 42/2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/BC16-697E-F1E5-FC4E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC16-697E-F1E5-FC4E



Hash do Documento

9D7CD36E3D687C65C5569058E79932425D16F086492CB07C34A1BB0FAAE4BF34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) -
04.063.331/0001-21 em 05/07/2024 18:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CIRURGICA UNIAO LTDA -
04.063.331/0001-21





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 753
Proc. PM n.º 42/2024

Eu, Alexandra Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto, também, que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:
E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e3c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

